



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2015.09.10.71-PP-ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2015.09.10.71-PP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, <b>CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA DE CUSTO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS.</b>	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BDI-25%		CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
			UNID.	QUANT.		
1.00	GIP00000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1.01	GIP00310	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO COM ESCRITÓRIO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA IP, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA MÍNIMA TOTAL DE 400,0 M2	MÊS	12		
1.1.02	GIP00265	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO DE OBRA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	24		
1.1.03	GIP00312	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME NT-007/2012 R-05 DA COELCE (CONFORME PROJETO BÁSICO)	UT	1.000		
1.1.04	GIP00016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA PORCELANA EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.05	GIP00017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ABRACADEIRA DE AUTO TRAVAMENTO NYLON DE 1,70 X 1,70 X 1,00MM - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.06	GIP00018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO PRE-REUNIDO CA25 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	100		
1.1.07	GIP00019	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 19MMX0,5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.08	GIP00020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 18/86MM EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	800		
1.1.09	GIP00049	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	800		
1.1.10	GIP00021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR ATERRAMENTO; CU - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.11	GIP00022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HASTE DE TERRA 5/8" X 2,40M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.12	GIP00023	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30		
1.1.13	GIP00043	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 2 ESTRIBOS SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.14	GIP00024	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO AÇO-CU; ATERR. 3X10AWG - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	10		
1.1.15	GIP00032	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO AÇO-CU; ATERR.; 7X10AWG - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	10		
1.1.16	GIP00025	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 1X16-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200		
1.1.17	GIP00027	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 3X16-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200		
1.1.18	GIP00026	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200		
1.1.19	GIP00030	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 3X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300		
1.1.20	GIP00290	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 1X16-1X16MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200		
1.1.21	GIP00291	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 3X16-1X16MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.22	GIP00292	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200		
1.1.23	GIP00293	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,81,0KV DE 3X25-1X25MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.24	GIP00033	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA QUADRADA 90X9X16; D41003 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350		
1.1.25	GIP00034	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA REDONDA 38X9X16; D41001 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350		
1.1.26	GIP00035	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 15X20MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.27	GIP00036	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 15X25MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.28	GIP00037	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 15X30MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.29	GIP00038	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 15X35MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.30	GIP00039	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 15X40MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.31	GIP00040	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO LETURA A DISTÂNCIA, USO AO POSTE C/ FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PADRÃO COELCE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.32	GIP00048	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO LETURA A DISTÂNCIA, USO AO POSTE C/ FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PADRÃO COELCE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.33	GIP00041	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PRENSA CABO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.34	GIP00050	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA 65X CM PVC RÍGIDO DN=11/2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.35	GIP00052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO, CAZ 25MM2, P/ CABO PRE-REUNIDO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PÇ	100		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.35	GIP00055	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FITA DE AÇO INOX 19MMX0,5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.37	GIP00107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE ALUMÍNIO P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W/400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12		
1.1.38	GIP00059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLTO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,5MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	300		
1.1.39	GIP00060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,60M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLTO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.40	GIP00108	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLTO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.41	GIP00061	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,60M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLTO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.42	GIP00120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE BRAÇO: 32MM (DM) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.43	GIP00137	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE BRAÇO: 45 A 60,3MM (DM) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.44	GIP00075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 250W/400W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE BRAÇO: 45 A 60,3MM (DM) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100		
1.1.45	GIP00180	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTÊNCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 120W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MÍN > 0,88, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN. DE 5.280LM, EFICIÊNCIA MÍN. DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 48W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10		
1.1.46	GIP00181	LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTÊNCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 150W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MÍN > 0,88, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN. DE 7.040LM, EFICIÊNCIA MÍN. DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 84W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.47	GIP00192	LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTENCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 220W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MIN > 0,99, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN DE 10.560LM, EFICIÊNCIA MÍN DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 96W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10		
1.1.48	GIP00053	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP1 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.300MM, DN=32MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.49	GIP00054	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP2 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.800MM, DN=48MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.50	GIP00206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP3 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=2.800MM, DN=48MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.51	GIP00001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P01 LUMINÁRIA PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.02	GIP00002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P02 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.03	GIP00003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P03 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.54	GIP00004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P04 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.55	GIP00064	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE DUPLO T EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.56	GIP00044	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.07	GIP00045	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 02 (DUAS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20		
1.1.58	GIP00060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 03 (TRÊS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.59	GIP00060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 04 (QUATRO) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.60	GIP00042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.61	GIP00078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.62	GIP00077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.63	GIP00078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.64	GIP00104	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR APF C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.65	GIP00071	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR APF C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.66	GIP00072	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR APF C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.67	GIP00073	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR APF C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50		
1.1.68	GIP00135	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR APF C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM PROJETO (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12		
1.1.69	GIP00074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000W, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	170		
1.1.70	GIP00015	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 1509 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.71	GIP00080	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/6 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	
1.1.72	GIP00081	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/8 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	
1.1.73	GIP00082	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/6 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	
1.1.74	GIP00083	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/10 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	
1.1.75	GIP00084	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/12 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	
1.1.76	GIP00085	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4	
1.1.77	GIP00087	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/ GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6	
1.1.78	GIP00047	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=40X40CM C/ TAMP. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	
1.1.79	GIP00283	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=60X80CM C/ TAMP. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	
1.1.80	GIP00284	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=60X80CM C/ TAMP. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	
1.1.81	GIP00097	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EM GRUPO BIFÁSICA C/ PROTEÇÃO 02x60A EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	
1.1.82	GIP00098	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IGNITOR P/ LÂMPADA DE DESCARGA DE 70W A 400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	
1.1.83	GIP00099	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR P/ LÂMPADA DE DESCARGA DE 70W A 400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	
1.1.84	GIP00100	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELE FOTOELÉTRICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	
1.1.85	GIP00101	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-27 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	250	
1.1.86	GIP00102	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-40 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	250	
1.1.87	GIP00109	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METÁLICO ATÉ 14 METROS DE ALTURA	UN	5	
1.1.88	GIP00110	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE POSTE NO PRUMO: CONCRETO OU METÁLICO ATÉ 14 METROS DE ALTURA	UN	10	
1.1.89	GIP00111	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PARA UMA OU DUAS LUMINÁRIAS PADRÃO PREFEITURA (RETIRADA DO POSTE, PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVO E REINSTALAÇÃO NO POSTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	5	
1.1.90	GIP00112	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO DE TRÊS OU QUATRO LUMINÁRIAS PADRÃO PREFEITURA (RETIRADA DO POSTE, SOLDA, PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVO E REINSTALAÇÃO NO POSTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	5	
1.1.91	GIP00113	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMP. DE CONCRETO, ESPESSURA DE 5CM, PARA CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA	M2	6	
1.1.92	GIP00114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600	
1.1.93	GIP00115	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	
1.1.94	GIP00116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200	
1.1.95	GIP00117	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	
1.1.96	GIP00118	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.97	GIP00119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.98	GIP00120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.89	GIP00121	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.100	GIP00313	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 60W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	150		
1.1.101	GIP00315	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	6		
1.1.102	GIP00316	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	60		
1.1.103	GIP00124	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600		
1.1.104	GIP00125	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10		
1.1.105	GIP00126	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200		
1.1.106	GIP00127	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30		
1.1.107	GIP00128	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.108	GIP00129	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.109	GIP00130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.110	GIP00131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.111	GIP00317	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W (USO EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	150		
1.1.112	GIP00319	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W (USO EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	6		
1.1.113	GIP00320	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR APF C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W (USO EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	60		
1.1.114	GIP00134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000MA, CONTATO TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600		
1.1.116	GIP00138	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS FORA DE PADRÃO OU DANIFICADA (LUM, BRAÇO OU CENTRO, LAMP. E FERRAGENS) EM TOPO DE POSTE	UN	50		
1.1.116	GIP00141	TURMA LEVE DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20		
1.1.117	GIP00142	TURMA LEVE DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20		
1.1.118	GIP00143	TURMA LEVE NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20		
1.1.119	GIP00144	TURMA LEVE NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20		
1.1.120	GIP00145	TURMA PESADA DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20		
1.1.121	GIP00146	TURMA PESADA DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20		
1.1.122	GIP00147	TURMA PESADA NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20		
1.1.123	GIP00148	TURMA PESADA NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20		
1.1.124	GIP00149	TURMA PESADA C/ MUNCK DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20		
1.1.125	GIP00150	TURMA PESADA C/ MUNCK DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20		
1.1.126	GIP00151	TURMA PESADA C/ MUNCK NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20		
1.1.127	GIP00152	TURMA PESADA C/ MUNCK NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.128	GIP00154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12		
1.1.129	GIP00155	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12		
1.1.130	GIP00158	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12		
1.1.131	GIP00161	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.132	GIP00162	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.133	GIP00165	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.134	GIP00168	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.135	GIP00169	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.136	GIP00173	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA PY ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3		
1.1.137	GIP00175	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EM GRUPO BIFÁSICA C/ PROTEÇÃO 02x30A EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2		
1.1.138	GIP00176	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO PY MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12		
1.1.139	GIP00179	SERVIÇO DE RETIRADA DE PROJETO DE 150 A 1.000W EM TOPO DE POSTE ATÉ 12 METROS - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.140	GIP00322	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.141	GIP00323	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM ATÉ 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.142	GIP00324	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 2.000MM ATÉ 3.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.143	GIP00178	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM TOPO DE POSTE ATÉ 12 METROS EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15		
1.1.144	GIP00181	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30		
1.1.145	GIP00182	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM E MENOR OU IGUAL A 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30		
1.1.146	GIP00183	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO MAIOR QUE 2.000MM E MENOR OU IGUAL A 3.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30		
1.1.147	GIP00194	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.148	GIP00185	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,6/1,0KV ATÉ 16MM <sup>2</sup> , INSTALADO EM ELETRODUTO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.149	GIP00186	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,6/1,0KV MAIOR QUE 16MM <sup>2</sup> ATÉ 55MM <sup>2</sup> , INSTALADO EM ELETRODUTO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.150	GIP00187	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,6/1,0KV EM BRAÇO DE IP EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.151	GIP00188	SERVIÇO DE RETIRADA DE ELETRODUTO DE 1/2" A 4" - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100		
1.1.152	GIP00351	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO COPOLÁST (CABO PP) 02x2,50MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300		
1.1.153	GIP00177	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO 02x2,5MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300		
1.1.154	GIP00196	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 1000V 16MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300		
1.1.155	GIP00199	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 1000V 25MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300		
1.1.156	GIP00201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000		
1.1.157	GIP00202	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 4MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000		
1.1.158	GIP00203	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 6MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000		
1.1.159	GIP00204	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 10MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500		
1.1.160	GIP00205	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 16MM <sup>2</sup> - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500		
1.1.161	GIP00206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15		
1.1.162	GIP00207	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	150		



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.163	GIP00206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	150	
1.1.164	GIP00206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	
1.1.165	GIP00210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	
1.1.166	GIP00211	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	
1.1.167	GIP00212	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	
1.1.168	GIP00213	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	
1.1.169	GIP00215	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	8	
1.1.170	GIP00216	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	
1.1.171	GIP00217	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	
1.1.172	GIP00218	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.173	GIP00219	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.174	GIP00220	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.175	GIP00221	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	
1.1.176	GIP00222	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	
1.1.177	GIP00224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	8	
1.1.178	GIP00225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	
1.1.179	GIP00226	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	
1.1.180	GIP00227	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.181	GIP00228	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.182	GIP00229	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	
1.1.183	GIP00230	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	
1.1.184	GIP00231	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	
1.1.185	GIP00233	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	
1.1.186	GIP00234	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	
1.1.187	GIP00235	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=3", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	
1.1.188	GIP00237	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.189	GIP00238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.190	GIP00239	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.191	GIP00240	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.192	GIP00241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.193	GIP00242	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.194	GIP00243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.195	GIP00244	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.196	GIP00245	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	
1.1.197	GIP00246	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.1.198	GIP00247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.199	GIP00248	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.200	GIP00249	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.201	GIP00250	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 250A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.202	GIP00251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 320A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.203	GIP00252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 400A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.204	GIP00253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 500A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.205	GIP00254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 600A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.206	GIP00255	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12		
1.1.207	GIP00259	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADERA TIPO "D", METÁLICA DE 1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.208	GIP00260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADERA TIPO "D", METÁLICA DE 2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20		
1.1.209	GIP00282	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 8 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.210	GIP00283	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95MM, C/ BARRAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5		
1.1.211	GIP00286	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 150 A 250MM (1 1/2" A 1") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30		
1.1.212	GIP00287	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 320 A 500MM (1 1/4" A 2") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30		
1.1.213	GIP00288	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 65 A 100MM (2 1/2" A 4") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30		
1.1.214	GIP00270	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2 METROS - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M3	24		
1.1.215	GIP00271	SERVIÇO DE REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA COMPOSIÇÃO - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M3	24		
1.1.216	GIP00277	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE CONCRETO P/ PROTEÇÃO DE TUBO DE PVC ENTERRADO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	20		
1.1.217	GIP00285	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTE DE CONCRETO DE ATÉ 8,0 METROS DE ALTURA (2 DEMÃOS)	UN	20		
1.1.218	GIP00286	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTE DE CONCRETO DE 9,0 ATÉ 14,0 METROS DE ALTURA (2 DEMÃOS)	UN	20		
TOTAL DO ORÇAMENTO						
OBS. 1: CONFORME O ACÓRDÃO 325-2007 - TCU - PLENÁRIO DE 13 DE MARÇO DE 2007, OS ITENS: PLACA DA OBRA, BARRACÃO ABERTO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DEVERÃO CONSTAR NA PLANILHA SEM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE BDI.						

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2015.09.10.71-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2015.09.10.71-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2015.**

**Pregão nº 2015.09.10.71-PP-ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2015.09.10.71-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2015.09.10.71-PP-ADM**
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2015.09.10.71-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2015.09.10.71-PP-ADM**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a execução de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



**Subcláusula Primeira-** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 009/2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 009/2014 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de serviço.



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos de acordo com os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira** - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Subcláusula Terceira** - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Quarta** - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Subcláusula Quinta** - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não haverá antecipação de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**ASSINATURA:**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2015.  
MAPA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2015.09.10.71-PP-ADM.**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**ASSINATURA:**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMÁ VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo Nº 2015.09.10.71-PP-ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

.....  
NOME



### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.09.10.71-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2. A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.



#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUB ELEMENTO</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de serviço.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Executar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF:





**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

**[TIMBRE DA EMPRESA]**

Jaguaruana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

À  
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2015.09.10.71-PP-ADM

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
situada no endereço: \_\_\_\_\_, através do seu responsável  
Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,  
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome da empresa  
CNPJ:  
Responsável da empresa  
CPF:

**De Acordo:**

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....  
(carimbo e Assinatura do Secretário de  
Infraestrutura)